



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que ato) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 14/07/97
Retirado em 04/08/97

LEI MUNICIPAL Nº 262/97, de 14-07-97.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ-
RURAL 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao
PROGRAMA PRÓ-RURAL 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com a contrapartida
de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal nos
componentes Alívio à Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais
Renováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais; bem
como participar com o subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total
da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

ART. 3º - Os Orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros
abrangidos pelo Pró-Rural 2000 consignarão na rubrica própria, os valores de
desembolso do Município, com o Programa.

ART. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 14 DE JULHO DE 1997.

Registre-se e Publique-se

Daltro Vipp Junior
Daltro Vipp Junior
Secretário de Admin.

Moacir
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 262 do l. 002 fls. 116/177
Mormaço, 14 de julho de 1997